

Emenda nº PL 1.087/2025

(Do Sr. LUCAS REDECKER PSDB/RS)

Altera a legislação do imposto sobre a renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas, e dá outras providências.

Apresentação: 01/10/2025 16:12:27.903 - PLEN
EMP 91 => PL 1087/2025

EMP n.91

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Acrescente-se o seguinte dispositivo ao Projeto de Lei nº 1087, de 2025:

Art. 13-A. A partir do ano-calendário de 2027, a faixa de isenção do Imposto de Renda das Pessoas Físicas será reajustada anualmente conforme a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º O reajuste será aplicado automaticamente, no primeiro dia útil de cada ano-calendário, com base na variação acumulada do IPCA nos 12 meses anteriores ao mês de dezembro do exercício anterior.

§ 2º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil divulgará anualmente a atualização da faixa de isenção, considerando os critérios estabelecidos neste artigo.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo assegurar a correção automática da faixa de isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), preservando o poder aquisitivo da população de baixa e média renda frente ao avanço da inflação.

O Projeto de Lei nº 1.087/2025 representa um avanço ao ampliar a faixa de isenção do IRPF, mas carece de um mecanismo permanente de correção, o que pode comprometer sua efetividade. A ausência de atualização anual tende a provocar a chamada “defasagem fiscal”, levando trabalhadores de renda modesta a voltarem a pagar imposto com o tempo, anulando os efeitos benéficos da medida.

Ao vincular o reajuste da faixa de isenção à variação do IPCA, principal índice oficial de inflação do país, esta emenda assegura maior **justiça tributária**, previsibilidade e proteção do poder de compra do contribuinte, de forma técnica e neutra. A correção pela inflação evita distorções e garante que a política pública preserve seus efeitos ao longo dos anos.



Trata-se, portanto, de medida de **isonomia, justiça fiscal e coerência com os princípios constitucionais da capacidade contributiva e da progressividade tributária.**

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado LUCAS REDECKER PSDB/RS
Deputado RODRIGO VALADARES UNIÃO/SE

Apresentação: 01/10/2025 16:12:27.903 - PLEN
EMP 91 => PL 1087/2025

EMP n.91





Emenda de Redação em Plenário

Deputado(s)

- 1 Dep. Lucas Redecker (PSDB/RS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 2 Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE) - LÍDER
- 3 Dep. Dr. Frederico (PRD/MG)
- 4 Dep. Daniel Trzeciak (PSDB/RS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 5 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 6 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 7 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
- 8 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 9 Dep. Junio Amaral (PL/MG)
- 10 Dep. Vitor Lippi (PSDB/SP)
- 11 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 12 Dep. Vermelho (PP/PR)
- 13 Dep. Zucco (PL/RS)
- 14 Dep. Geraldo Resende (PSDB/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 15 Dep. André Fernandes (PL/CE) - LÍDER
- 16 Dep. Joaquim Passarinho (PL/PA)
- 17 Dep. Beto Richa (PSDB/PR) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 18 Dep. Coronel Chrisóstomo (PL/RO)
- 19 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP) - LÍDER
- 20 Dep. Icaro de Valmir (PL/SE)
- 21 Dep. Gustavo Gayer (PL/GO) - LÍDER
- 22 Dep. Any Ortiz (CIDADANIA/RS)
- 23 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do PSD
- 24 Dep. Ribamar Silva (PSD/SP)
- 25 Dep. Pastor Eurico (PL/PE)
- 26 Dep. Filipe Barros (PL/PR)
- 27 Dep. Sanderson (PL/RS) - LÍDER
- 28 Dep. Alex Manente (CIDADANIA/SP)
- 29 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do Fdr PSDB-CIDADANIA
- 30 Dep. Delegado Ramagem (PL/RJ)
- 31 Dep. Afonso Motta (PDT/RS)



- 32 Dep. Luiz Carlos Hauly (PODE/PR)
- 33 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 34 Dep. Mario Frias (PL/SP)
- 35 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)
- 36 Dep. Ruy Carneiro (PODE/PB)
- 37 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 38 Dep. Pedro Aihara (PRD/MG)
- 39 Dep. Kim Kataguiiri (UNIÃO/SP)
- 40 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC
- 41 Dep. General Pazuello (PL/RJ)
- 42 Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL)

